



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLADO
Dois Irmãos
Um Doce de Cidade
Em: 29/05/24
Hora: 13 horas
Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 47/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, REGIME DE 34H SEMANAIS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 01 (um) Engenheiro Civil, regime de 34h (trinta e quatro horas) semanais, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (regularização fundiária), com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento da(s) vaga(s) referida(s) no *caput* do presente artigo, serão exigidos os requisitos para o(s) respectivo(s) cargo(s) com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

003 - Habitação

0016 - Habitação

0482 - Habitação Urbana

0025 - Políticas Habitacionais

1268 - Regularização Fundiária

3.3.1.90.04.0000000 - Contratação por tempo determinado

3.3.1.90.13.0000000 - Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 29 DE MAIO DE 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 47/2024 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, REGIME DE 34H SEMANAIS.”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação solicitação, através do memorando 1021/2024, para contratação temporária de um Engenheiro Civil, regime de 34h semanais, passando a justificar a necessidade, da seguinte forma: *“Vimos através deste solicitar novo pedido para contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil, porém, desta vez, para a carga horária de 34 horas semanais. Como pode ser visualizado junto ao trâmite deste memorando, não houve sucesso para adesão do contrato emergencial ora solicitado com a carga horária semanal de 20 horas. Continua sendo essencial que a secretaria tenha junto ao setor de habitação, um profissional conhecedor desta área para dar seguimento à Reurb do São Miguel e principalmente, na regularização dos lotes antes precedidos pela União. Além destes, conforme já descrito, existem outras regularizações necessárias junto aos imóveis de interesse social ainda de propriedade do município, bem como acompanhamento do do Residencial das Flores. Solicita-se ainda que, se houver necessidade, seja substituída a carga horária da abertura de vaga já realizada para que de fato, seja possível iniciar os trâmites da nova contratação. Importante frisar que, para o cargo de Engenheiro Civil - 40 horas semanais, o valor mensal dispendido como salário é de R\$ 9.209,01. Aproveito este memorando também para solicitar que seja novamente encaminhado pedido à Câmara Municipal para abertura da dotação orçamentária que irá servir para as despesas desta contratação. Segue: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação 003 – Habitação 0016 – Habitação 0482 - Habitação Urbana 0025 - Políticas Habitacionais 1268 - Regularização Fundiária 3.3.1.90.04.0000000 - Contratação por tempo determinado 3.3.1.90.13.0000000 - Obrigações patronais. Como o aumento da carga horária incide também em aumento da respectiva despesa, caso haja necessidade, solicito que seja feito novo impacto financeiro. Saliento apenas que, deverá ser levado em consideração que, anteriormente, já havia sido feito impacto para a contratação respectiva de 20 horas semanais.”*

Consultada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano se poderia atender tais demandas através do quadro existente, pronunciou-se o Secretário da seguinte forma: *“Prezados. No intuito de contribuir, compartilho a manifestação da Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade.”*

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



de, em 25/08/2023, através do Memorando n.º 1327/2023, conforme segue: "Prezados, avaliado o requerimento informo que comungo do entendimento quanto às necessidades da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. As mais diversas demandas para regularizações processuais das edificações populares ao longo dos anos anteriores, bem como a idealização de novas unidades, carecem de profissional habilitado para tal. Saliento que, considerando o crescimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade, e das novas normas e procedimentos, não dispomos de servidor disponível dentro do atual quadro para destinação das ações frente a Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação. Encaminho o expediente para apreciação desta avaliação, sugerindo a contratação de um(a) engenheiro(a) para as demandas relacionadas." Assim sustento, pois em análise as demandas existentes e direcionadas frequentemente, não evidenciou fato inédito diferente do que já demonstrado. Pelo contrário, o volume de obras de grande porte ao Município, projetos de melhorias de infra e espaços públicos, bem como demandas oriundas dos efeitos climáticos de 2023 e 2024 convocam a equipe a reestabelecer áreas afetadas, realinhar e reprogramar as políticas públicas. Ressalto que a necessidade de profissional habilitado para as demandas do setor de habitação tratam-se do acumulado reconhecido pelos técnicos efetivos do quadro que, ora por desconhecimento de legislação específica, ora por demasia das atribuições e tempo de retorno, impedem a dedicação exclusiva que a área exige. Encaminho o expediente à Procuradoria Geral, a quem não tinha conhecimento dos expedientes anteriores, para análise e continuidade do parecer inicial. Colocamo-nos a disposição para demais informações. Atenciosamente, João Jordan da Silva Secretário de Planejamento e Sustentabilidade. Portaria Municipal n.º 005/2021." - grifamos

Assim, não havendo disponibilidade de atendimento da demanda pelo quadro existente (sobre carga de trabalho) e, em se tratando de demanda provisória e circunstancial, justifica-se a contratação nos moldes pretendidos.

Ademais, presente proposição não representará o impacto no orçamento municipal de 2024/2025 consoante manifestação do Sr. Contador, junto ao evento 21 (sequência) do expediente 1021/2014.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a(s) contratação(s) temporária(s), esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

Rua Berlim, n.º 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br